



TABELA DE REMUNERAÇÃO (SUBSÍDIO)
MENSAL DOS VEREADORES

CARGO/FUNÇÃO:	SUBSÍDIO MENSAL – R\$:
Vereador	R\$ 3.492,97
Vereador/Secretário	R\$ 4.075,14
Vereador/Presidente da Câmara	R\$ 4.657,30

NOTA:

1) Início da Vigência da Tabela: 01/11/2023, conforme LEI Nº 031/2023, de 06 de novembro de 2023 (na página 2 abaixo inteiro teor).



Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS:75388850000108
PUBLICAÇÃO DO ORGAO OFICIAL
Local: LEÓPOLIS - PARANÁ
Assinado em 09/11/2023 16:10:50



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO XV

Leópolis, 07 à 09 de Novembro de 2023

Nº 1008

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsável: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: (43) 3627-1361 - CEP: 86.330-000 - Leópolis - Paraná

LEIS

LEI Nº 031/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Leópolis e dá outras providências. ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, conforme disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a proceder revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos que o integram, Vereadores e o Presidente da Câmara, ficando reajustado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme determina o art. 2º da Lei Municipal nº 011/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município

LEI Nº 030/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Efetivos e Pensionista da Câmara Municipal de Leópolis e dá outras providências. ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo de Leópolis, conceder reposição salarial aos vencimentos e/ou salários dos Servidores Públicos Efetivos e Pensionistas da Câmara Municipal de Leópolis, na ordem de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) de acordo com o artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

§ 1º - A alteração contemplada por esta Lei refere-se à reposição salarial do período de setembro de 2022 a setembro de 2023, tendo como base o IPCA/IBGE no percentual acumulado de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) passando assim a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município

TABELA "A" - CSE - 1A AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1689,04	1739,71	1791,90	1845,66	1901,03	1958,06	2016,80	2077,31	2139,63	2203,81	2269,93	2338,03	2408,17	2480,41	2554,82	2631,47	2710,41	2791,73
II	1925,51	1983,27	2042,77	2104,05	2167,17	2232,19	2299,15	2368,13	2439,17	2512,35	2587,72	2665,35	2745,31	2827,67	2912,50	2999,87	3089,87	3182,57
III	2111,30	2174,64	2239,88	2307,07	2376,29	2447,58	2521,00	2596,63	2674,53	2754,77	2837,41	2922,53	3010,21	3100,52	3193,53	3289,34	3388,02	3489,66

TABELA "B" - CSE - 2B AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3183,07	3278,56	3376,92	3478,23	3582,57	3690,05	3800,75	3914,77	4032,22	4153,18	4277,78	4406,11	4538,30	4674,45	4814,68	4959,12	5107,89	5261,13
II	3628,70	3737,56	3849,69	3965,18	4084,13	4206,66	4332,86	4462,84	4596,73	4734,63	4876,67	5022,97	5173,66	5328,87	5488,73	5653,40	5823,00	5997,69
III	3978,84	4098,20	4221,15	4347,78	4478,22	4612,56	4750,94	4893,47	5040,27	5191,48	5347,22	5507,64	5672,87	5843,06	6018,35	6198,90	6384,87	6576,41

TABELA "C" - CSE - 3C CONTADOR

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6309,56	6498,85	6693,81	6894,63	7101,47	7314,51	7533,94	7759,96	7992,76	8232,54	8479,52	8733,91	8995,92	9265,80	9543,78	9830,09	10124,99	10428,74
II	7192,90	7408,69	7630,95	7859,87	8095,67	8338,54	8588,70	8846,36	9111,75	9385,10	9666,65	9956,65	10255,35	10563,01	10879,90	11206,30	11542,49	11888,77
III	7886,95	8123,56	8367,27	8618,28	8876,83	9143,14	9417,43	9699,95	9990,95	10290,68	10599,40	10917,38	11244,90	11582,25	11929,72	12287,61	12656,24	13035,93

TABELA "D" - CSE - 4D PROCURADOR JURIDICO

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	8040,18	8281,39	8529,83	8785,72	9049,29	9320,77	9600,40	9888,41	10185,06	10490,61	10805,33	11129,49	11463,37	11807,28	12161,49	12526,34	12902,13	13289,19
II	9165,81	9440,78	9724,00	10015,72	10316,19	10625,68	10944,45	11272,78	11610,97	11959,30	12318,08	12687,62	13068,25	13460,29	13864,10	14280,03	14708,43	15149,68
III	10050,23	10351,73	10662,28	10982,15	11311,62	11650,97	12000,49	12360,51	12731,32	13113,26	13506,66	13911,86	14329,22	14759,09	15201,87	15657,92	16127,66	16611,49

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município